

ANGRAPREV
Proc. nº 2024033452
Folha 55
Fatima 2500331
Assinatura

Versão: 2024.8.26.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO

ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema [☎](https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201) (<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/21 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis, como o alcance da idade mínima.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

🏠 Home (/atos/) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

- | | | | | | |
|----------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------|------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Informações Iniciais | Tempo de Contribuição | Última Remuneração | Salário de Contribuição | Proventos | Acumulação |
| 7 | 8 | | | | |
| Documentos | Análise de Concessão | | | | |

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)

CPF do Servidor: [REDACTED]	Nome do Servidor: ADRIANA CRISTO SANTOS
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 13597
Nº do Processo administrativo na origem: 2024013452	

Informações do Ato	
Nº do ato concessório	Data de emissão
107/2024	05/06/2024

Nº do processo TCE-RJ: 234133-7/2024

Processo recebido com sucesso às 16:57 de 29 de agosto de 2024

Processo enviado por: [REDACTED]